

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
309  
Rubrica:

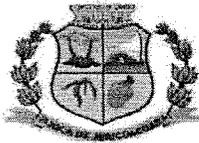
## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 14.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 14.1.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 14.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 14.1.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 14.1.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.1.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.1.15. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 14.1.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.1.17. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 14.1.18. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 14.1.19. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## 15. DO PAGAMENTO

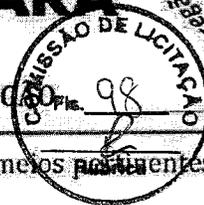
- 15.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos serviços realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 15.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços prestados, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Data da emissão;
  - b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
  - c) Período relativo ao serviço prestado;
  - d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município;
- 15.5. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 15.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.
- 15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, o Município a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação e Preços  
Folha Nº  
310  
Rubrica:



quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**15.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**15.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**15.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos serviços, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

**15.14.** Se os serviços prestados não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;

**15.15.** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

**15.16.** Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**15.17.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

**15.18.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**15.19.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 16. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

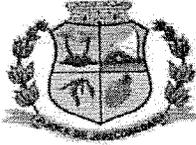
**16.1.** Com vistas a prestação dos serviços constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos serviços de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

## 17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

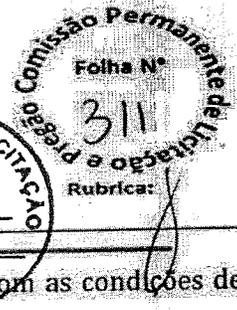
**17.2.** A efetivação da prestação dos serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREÇOS



18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Não se caracterizando com as condições de apoio do item 6.7.1 do Termo de Referência, em caso de sistema licenciado.

## 19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Adjudicação será **POR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

## 20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.2. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE.

20.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços e do contrato.

20.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.5. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20.6. A conformidade na prestação dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

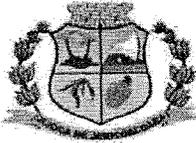
## 21. DO REAJUSTE

21.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

21.2. Para os demais serviços, os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo seja prorrogado, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

21.3. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

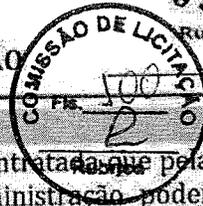
21.4. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo Município para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

22.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

22.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

22.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

22.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

22.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

22.1.3.3. Não manter a proposta;

22.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

22.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

22.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

22.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

22.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

22.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

22.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

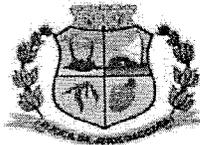
22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

22.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/GE, na qualidade de GERENCIADOR DA ATA, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.



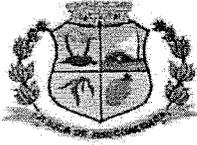
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

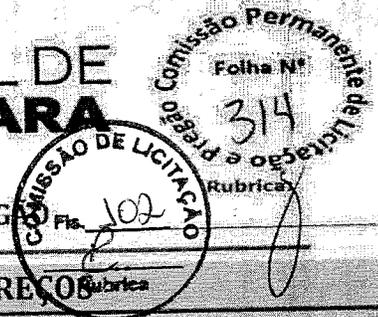
- 23.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 23.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 23.4. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

AP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX - PMJJ  
PROCESSO ADM Nº XXXXXXXX - PMJJ

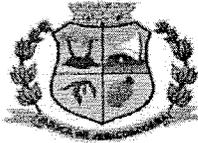
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2022.10.25.01-PMJJ QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 23.718.034/0001-11, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto nº 049/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.10.25.01 - PMJJ, constante do Processo administrativo nº 2022.10.25.01 - PMJJ, torna público a Ata de Registro de Preços nº 2022.10.25.01, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES, INSTALAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA TELEMETRIA E CONTROLE EXTERNO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS/EDGE, E GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DA FROTA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO, COMO MEIO DE INTERMEDIÇÃO DO PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL E DIESEL S10), BEM COMO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E BORRACHARIA, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS DA CONTRATADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal Nº. 049/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Saúde com sede na Rua Raimundo Alexandre, Nº2158- CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo Sr. **LINDOLFO HAROLDO GUIMARÃES MAIA** ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha N°  
315  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### 3.1 O procedimento contempla Órgãos Participantes:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Hídrico
- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Secretaria Municipal de Transportes
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

### 4. DOS BENEFICIÁRIOS

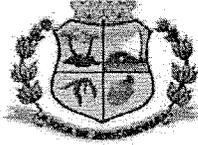
4.1 A Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF N° \_\_

### 5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E HARDWARES

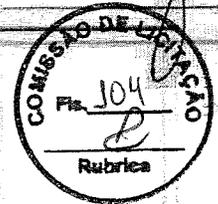
LOTE 01 - EQUIPAMENTOS					
	ESPECIFICAÇÕES	UND.	TOTAL DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Estação terminal de acesso equipada com modem quad-band, GPS, antenas internas, bateria interna, acelerômetro, ignição, 02 (duas) entradas e 01 (uma) saída, entrada para dado livre via RS232, certificação IP67, alimentação 6~48VDC e proteção ativa contra surto de tensão.	UND	50	R\$	R\$
02	ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO EQUIPADA COM SISTEMA plug and play EM OBD COM 16 PINOS, modem Quad Band GSM 850/900/1800/1900 Mhz, antenas internas, bateria interna 180 mAh / 3,7 V., REDE GSM / GPRS, Sensibilidade do GPS: -159dBm, COM Precisão de localização do GPS NÃO INFERIOR	UND	40	R\$	R\$



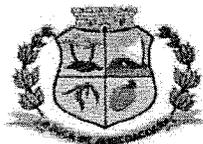
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	A 32,8 pés / 10 m, 2D RMS, alimentação de 12V-24V, Temperatura de armazenamento DE -40 °C ~ +75 °C, Temperatura de operação DE -20 °C ~ +55 °C, Umidade operacional 5% a 95% sem condensação.				
03	Estação terminal de acesso modem não inferior a 3G (quad-band), wi-fi (802.11b/g/n), conexão de 03 antenas externas: wi-fi, GPS, GPRS/3G, bluetooth 2.0, com interface ethernet 10/100 Mbps, 2 USB Host, 1 Mini-USB OTG, 3 entradas digitais, 1 saída de coletor aberto, porta RS232, porta RS485, saída de áudio, entrada para microfone, saída HDMI 720p, entrada para até 4 câmeras analógicas, com alimentação integrada (até 2A@12VDC) com processador ARM Cortex A8 800MHz, processador gráfico AMD Z430, Unidade de processamento de vídeo com aceleração por hardware, memória FLASH NAND 1GB, memória RAM 512MB, slot micro SDCard até 32GB (cartão não incluso), gravação de vídeo em H.264, geração de fotos em JPEG, alimentado por 9 - 36 VDC (12V, no mínimo, quando conectado com câmeras), consumo padrão (12@VDC) com 4 câmeras em funcionamento: 2,2 A, consumo padrão (12@VDC): 0,2ª, bateria interna de Íon-Lítio de 5.000 mA.H, alimentação via microfit, Pico de tensão (loaddump), polarização Inversa, GPS de alta sensibilidade com suporte para A-GPS, equipamento rastreador e acelerômetro (3 eixos).	UND	3	R\$	R\$
04	Terminal de dados com consumo normal: 30 mA @ 12Volts e consumo máximo: 180 mA @ 12 volts, texto livre do terminal para a central, 120 caracteres, texto livre da central para o terminal, 240 caracteres, bibliotecas, limite máximo de 160 mensagens (msg de 20 caracteres aprox.), memória	UND	3	R\$	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

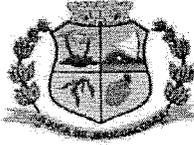
Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
317  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	Flash 128K (EPROM), memória RAM 8K, teclado alfanumérico emborrachado, com 64 teclas, teclas especiais para acesso direto às funções de controle (F0 a F9) e display de LCD gráfico com 240x64 pixels e backlight.				
05	Controle identificador, bloqueador e acionador com bateria interna de 610 mAh, CHIP Zigbee CC2430-F32 com 32kB Flash e comunicação com outros dispositivos até 45m de distância com antena interna.	UND	5	R\$	R\$
06	ELETROVÁLVULA Bloqueador de combustível.	UND	100	R\$	R\$
07	Módulo de voz MINIMODELO Bi-Volt 85dB com acionamento sem relé possuindo ATÉ 02 mensagens DE ALERTA.	UND	5	R\$	R\$
08	SENSOR LLS30160 de 700 mm, para medição de nível e de temperatura do combustível, a ser instalado no tanque do veículo, com INTERFACE DE SAÍDA DOS VALORES MEDIDOS RS-232, EIA-485.	UND	40	R\$	R\$
09	CARTÃO SIM tipo M2M com TRANSMISSÃO EM REDE GPRS, OPTANTE POR APN GENÉRICA OU PRIVADA, CRIPTOGRAFIA DE DADOS, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE VPN, IP DEDICADO OU FIXOS, COM PACOTE DE DADOS NÃO INFERIOR A 60 MB QUADRI-BAND no período de 12 meses, com utilização mensal não superior a 05 mb.	UND	100	R\$	R\$
10	CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA PRÓPRIO OU CONTRATADO, DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, VIA WEB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	4	R\$	R\$

*Jo*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
Folha Nº  
**318**  
Rubrica:

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

11	<p>CONJUNTO DE VIDEOWALL AUXILIARES FORMATO 1X3 (UMA LINHA E TRÊS COLUNAS), COMPOSTO POR 3 (TRÊS) MONITORES LCD DE 32" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULLHD OU SUPERIOR, INCLUINDO 3 (TRES) SUPORTES COM MOLDURA PARA ACABAMENTO; - 01 (UM) COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 4GB, CAPACIDADE DO HD 01 TB, MONITOR COM TELA 15,6"; - 01 (UMA) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA; - 01 (UM) NOBREAK DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 3.0 KVA; INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO TCP-IP E ENERGIA AC 110/220V; - 01 (UM) RACK SIMPLES TIPO ESCRITÓRIO PARA COMPUTADOR; - 01 (UMA) CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM REGULADOR DE ALTURA E ENCONSTO FIXO E ACOLCHOADO, - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 (DOZE) MIL BTUS.</p>	UND	4	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$</b>					



### LOTE 02 - SERVIÇOS DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SUPORTE OPERACIONAL PARA CONTROLE, MONITORAMENTO E GESTÃO DE FROTA

LOTE 02 - SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. / VALOR. TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO / TAXA ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação / retirada de aparelhos de hardware, monitoramento, controle externo e escaneamento de parâmetros e dados operacionais de veículos, incluindo A CONFIGURAÇÃO e ativação, pertencentes à frota da CONTRATANTE	SERVIÇO	200	R\$	R\$
02	Serviço de Central Integrada (SALA DE OPERAÇÕES) de Monitoramento e Gestão de Frota	MÊS	12	R\$	R\$